

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Aditivo nº 04 ao Contrato 36/2009
PA – 239/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.

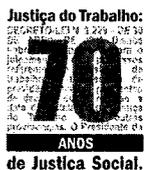
Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO** por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, do outro lado, a **EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ Nº 33.000.118/0001-79, com endereço na Rua General Polidoro, nº 99, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Sr **ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES**, Executivo de Negócios, Brasileiro, Casado, portador da identidade nº 1724658 SSP/PA, com data de expedição em 02/04/1993, inscrito no CPF/MF sob o nº. 443.496.612-04 e pela Srª **JANNE MONTEIRO PORTO**, Executiva de Negócios, Brasileira, Casada, portadora da identidade nº 1872568 SSP/PA, com data de expedição em 06/02/2007, inscrito no CPF/MF sob o no. 395.048.322-53, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2009, na forma constante no despacho postado em doc. nº 44 do PA 239/2009 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação de prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo aditivo, o contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa na modalidade longa distância nacional e internacional, firmado entre o **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 21 de setembro de 2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 21 de setembro de 2013 a 20 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

4º Termo Aditivo CT 36/2009



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de setembro de 2013.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT- 16ª Região

ANDRÉ LUIZ LIMA GUIMARÃES
TELEMAR NORTE LESTE S/A

JANNE MONTEIRO PORTO
TELEMAR NORTE LESTE S/A

Testemunhas:

1- Ana Celia Fufendes
CPF: 257.641.793-00

2- Tatiana de Moraes Lacenda e Silva
CPF: 351.287.203-49